



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**

**PROCESSO N° 353-PG/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA TOTAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**25 de Outubro de 2018 - HORÁRIO: 09:00 horas**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado à Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 1.371 de 28 de março de 2018.

**ESCLARECIMENTOS:** Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, localizado à Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

**VISTORIA:** A vistoria é **facultativa** e deverá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente (8h às 17h) junto a Secretaria de Governo através do Telefone (14) 3602-1809.

Os Senhores **CARLOS AUGUSTO MORETTO**, Secretário de Governo, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR OFERTA TOTAL** - Processo n° 353-PG/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS**, regida pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, Decreto 5.247 de 29 de março de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelas Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele são parte integrante.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n.º 444, Jahu/SP.

Salienta-se que valor inicial mínimo da proposta a ser repassado à Prefeitura do Município de Jahu será de **R\$ 4.485.748,80 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, sendo:

a) R\$ 4.387.708,80 (Quatro Milhões e Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos) para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento; e

b) R\$ 98.040,00 (Noventa e Oito Mil e Quarenta Reais) para o período de **60 (sessenta) meses** para a concessão do espaço físico localizado na Rua Paissandu, n.º 444, Centro, na cidade de Jaú/SP.



Rua Paissandu n.º 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE"**, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE **ATENDIMENTO BANCÁRIOS**, conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do Anexo I, que integra este Edital.

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

**c)** O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**3.2** - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

**3.3** - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do **maior preço**.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/18  
**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/18  
**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**4.4** - Será aberto em primeiro lugar o "**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**4.4.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**4.5** - Em seguida será aberto o "**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**5.1.1** - Razão Social da licitante, n° do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**5.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**5.1.3** - Proposta impressa contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, para **60 (sessenta) meses** de contratação.

**5.1.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.1.5** - **Declaração impressa na proposta** de que a execução será executada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**5.1.6** - **Declaração impressa na proposta** de que conhece todas as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se ao fiel cumprimento.

**a)** Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

**5.1.7** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**5.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**5.4** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**5.5** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**5.6** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**5.7** - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

**5.8** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**5.9** - Serão **desclassificadas**:

**5.9.1** - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.9.2** - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, ou seja, oferta inferior **R\$ 4.485.748,80 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, sendo:

**c)** R\$ 4.387.708,80 (Quatro Milhões e Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos) para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento; e

**d)** R\$ 98.040,00 (Noventa e Oito Mil e Quarenta Reais) para o período de **60 (sessenta) meses** para a concessão do espaço físico localizado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, na cidade de Jauú/SP.

**5.10** - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**5.11** - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

**6.1** - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

**b)** Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

**6.1.1.1** - Os documentos descritos na alínea do item 6.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03** (três) **meses** da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c.1) Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;

c.2) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou publicado na imprensa oficial ou validação eletrônica;

d) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, **no mínimo, 8,625%** (oito inteiros e seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

d.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último **DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais**, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

### 6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.2.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.2.2** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

### 6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.3.1** - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**6.3.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.3.3** - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 6.1.1 a 6.2.2 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1** - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**7.2** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - Para efeito de seleção será considerado o **MAIOR OFERTA TOTAL**.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada o lance mínimo, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do objeto.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão **classificadas** as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem **decrecente dos valores**, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.10.1 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

7.11 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o **ENVELOPE N° 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1**- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**8.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

### 9 - DO CONTRATO

**9.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL e de CONCESSÃO DE USO, cujas respectivas minutas constituem os Anexos VI, VI-A, VI-B e VII, respectivamente.

**9.2** - Se, por ocasião da formalização do Contrato e da Concessão de Uso, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação/concessão não se realizar.

**9.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

**9.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificação, facultando a Administração a negociar no valor anteriormente adjudicado.

**9.6** - As vigências dos termos de contrato e concessão serão de **60 (sessenta) meses**, a partir da **assinatura do respectivo contrato**.

**9.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa terá seus contratos rescindidos quando:

**9.7.1** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

**9.7.2** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo n° 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.7.3** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.8** - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - O contratado que ao receber a Ordem de Serviços, recusar-se-á injustificadamente a executar os serviços no prazo estipulado no mesmo, terá seu contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**9.10** - O(A) Gestor(a) do Contrato será o Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO Secretário de Governo, portador do CPF n° 826.513.538-68.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**9.11** - O(A) Fiscal(a) da Ata será a servidor(a) DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE, Gerente, portador do CPF nº 039.754.728-55.

### **10 - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

**10.1** - Fica a cargo da licitante a instalação dos postos de atendimento bancário, em regime de exclusividade aos servidores públicos municipais, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, nos locais e condições abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

**Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP, com área disponível de 71,65 metros quadrados.**

#### **Posto de Atendimento Interno**

- 3 terminais de caixas eletrônicos / autoatendimento;
- 2 terminais de caixas com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da folha da Prefeitura do Município de Jahu, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ)

#### **Subprefeitura do Distrito de Potunduva.**

#### **Posto de Atendimento Interno**

- 1 terminal de caixa eletrônico / autoatendimento;
- 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

**\* O espaço físico no Distrito de Potunduva ficará a cargo da licitante vencedora**

**10.2** - O espaço localizado no Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP, será disponibilizado a licitante vencedora **no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.** Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

atendimentos bancários correrão por conta e sob a responsabilidade da licitante vencedora

**10.2.1** - O espaço no Distrito de Potunduva deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora naquela localidade, podendo ser na Subprefeitura ou em local diverso, **no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato**. Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de atendimentos bancários correrão por conta e sob a responsabilidade da licitante vencedora.

**10.3** - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

**10.4** - A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

**10.5** - A licitante se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

**10.6** - Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**10.7** - Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência e idosos.

**10.8** - Deverão ser respeitadas as normas oficiais de segurança.

**10.9** - A licitante deverá manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município de Jahu.

**10.10** - Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Jahu e a licitante quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

## 11 - FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em conta indicada pela Secretaria de Economia e Finanças, pelo SAEMJA e pelo IPMJ.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**11.2** - A Prefeitura Municipal de Jahu se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

### **12 - RESCISÃO**

**12.1-** Os TERMOS DE CONTRATO e de CONCESSÃO DE USO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**12.3-** A rescisão do CONTRATO provocará automaticamente a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, segue:

**13.1.1** - Advertência por escrito;

**13.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

**13.1.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora licitados.

**13.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**13.1.3.2-** Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**13.1.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do GLOBAL DO CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**13.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.

**13.2** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**13.3** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**13.4** - A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF n° 01 de 29 de dezembro de 2015.

**13.5** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

### **14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

**15.2** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no respectivo edital e seus Anexos.

**15.3** - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

**15.4** - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do contrato.

**15.5** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**15.6** - Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do presente contrato em conta indicada por ela.

**15.7** - Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

**15.8** - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.

**15.9** - Assegurar aos servidores municipais, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2° da Resolução n° 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior. Eventuais alterações na franquia de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura do Município de Jahu, antes de entrar em vigor.

**15.10** - Será concedido à **CONTRATADA** o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

**15.11** - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**15.12** - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

**15.13** - Os serviços objeto desta Licitação não poderão ser subcontratados.

**15.14** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 16- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**16.1** - Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

**16.2** - Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

**16.3** - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

**16.4** - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

**16.5** - Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores.

**16.6** - O **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Gestor/Fiscal indicados nos itens 10.10 e 10.11 deste edital.

**16.7** - Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**17.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura da ata, pelos licitantes vencedores.

**17.7** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**17.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada da ata social e será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

**17.9** - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

**17.10** - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**17.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.12** - Integram o presente Edital:

**17.12.1** - **Anexo I** - Termo de Referência.

**17.12.2** - **Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**17.12.3** - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

17.12.4 - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

17.12.5 - **Anexo V** - Tabela de Oferta Mínima.

17.12.7 - **Anexo VI** - Minuta de Termo de Contrato - Prefeitura do Município de Jahu.

17.12.7 - **Anexo VI-A** - Minuta de Termo de Contrato - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu - SAEMJA

18.12.7 - **Anexo VI-B** - Minuta de Termo de Contrato - Instituto de Previdência do Município de Jahu - I.P.M.J.

17.12.8 - **Anexo VII** - Minuta de Termo de Concessão de Uso

17.12.9 - **Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

17.12.10 - **Anexo IX** - Modelo de Proposta

17.12.11 - **Anexo X** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

### 18 - DO FORO

18.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 11 de outubro de 2018.

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### Anexo I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°: 353-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.

#### **JUSTIFICATIVA**

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estagiários, I.P.M.J. - Instituto de Previdência do Município de Jahu - inativos ou pensionistas e SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu - ativos e inativos, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade. A concessão de uso do espaço físico a instituição financeira vencedora do certame destina-se a atender à demanda dos servidores e facilitar a rotina.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### PRAZO

O prazo de execução dos serviços desta licitação será de 60 (sessenta) meses.

### VALOR DA PROPOSTA

O valor inicial mínimo da proposta do valor a ser repassado à Prefeitura do Município de Jahu será de **R\$ 4.485.748,80 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo:

a) R\$ 4.387.708,80 (quatro milhões e trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e oito reais e oitenta centavos) para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamentos; e

b) R\$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais) para o período de 60 (sessenta) meses para a concessão do espaço físico localizado na Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em conta indicada pela Secretaria de Economia e Finanças da Prefeitura do Município de Jahu, pelo SAEMJA e pelo IPMJ.

### CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

Fica a cargo da CONTRATADA a instalação dos postos de atendimento bancário, com regime de exclusividade aos servidores públicos municipais, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída/adaptada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

**1.5 Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP, com área disponível de 71,65 metros quadrados.**

#### Posto de Atendimento Interno

1. 3 terminais de caixas eletrônicos / auto atendimento;
2. 2 terminais de caixas com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da folha da Prefeitura do Município de Jahu, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ).

### **1.6 Distrito de Potunduva, em local a ser disponibilizado pela CONTRATADA.**

#### Posto de Atendimento Interno

1. 1 terminal de caixa eletrônico / auto atendimento;
2. 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

O espaço destinado ao Posto de Atendimento no Paço Municipal, será disponibilizado à licitante vencedora no prazo de 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

O espaço destinado ao Posto de Atendimento no Distrito de Potunduva terá que ser disponibilizado pela licitante vencedora no prazo de até 60 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de atendimentos bancários correrão por conta e sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

A licitante se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência e idosos.

Deverão ser respeitadas as normas oficiais de segurança.

A licitante deverá manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município de Jahu.

Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Jahu e a licitante quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

## CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Pagamento da folha dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Jahu, estagiários, SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu e I.P.M.J. - Instituto de Previdência do Município de Jahu, em número aproximado de servidores ativos, inativos, em regime de exclusividade.

Pirâmide Salarial (valor líquido e quantidade de servidores por faixa salarial):

FAIXAS DE SALÁRIOS (VALOR LÍQUIDO)	QUANTIDADE SERVIDORES				
	PREFEITURA	PMJ+ IPMJ INATIVOS	ESTAGIÁRIOS	SAEMJA	TOTAL GERAL
<= R\$ 300,00	12	3	13	0	28
DE R\$ 300,01 À R\$ 400,00	5	1	80	0	86
DE R\$ 400,01 À R\$ 500,00	14	1	0	0	15
DE R\$ 500,01 À R\$ 600,00	31	1	0	0	32
DE R\$ 600,01 À R\$ 800,00	159	5	4	0	168
DE R\$ 800,01 À R\$ 1.000,00	290	20	1	0	311
DE R\$ 1.000,01 À R\$ 1.200,00	335	13	0	0	348
DE R\$ 1.200,01 À R\$ 1.500,00	434	40	0	0	474
DE R\$ 1.500,01 À R\$ 2.000,00	528	67	0	0	595
DE R\$ 2.000,01 À R\$ 3.000,00	642	43	0	3	688
DE R\$ 3.000,01 À R\$ 5.000,00	455	33	0	4	492
>= R\$ 5.000,01	127	12	0	2	141
<b>TOTAL</b>	<b>3032</b>	<b>239</b>	<b>98</b>	<b>9</b>	<b>3378</b>
<b>VALOR LÍQUIDO DA FOLHA EM FEVEREIRO/2018</b>	<b>R\$ 6.531.228,18</b>	<b>R\$ 513.769,14</b>	<b>R\$ 31.799,54</b>	<b>R\$ 35.813,46</b>	<b>R\$ 7.112.610,32</b>
<b>PORCENTAGEM (A SER CONSIDERADA PARA O RATEIO DO REPASSE)</b>	<b>91,83%</b>	<b>7,22%</b>	<b>0,45%</b>	<b>0,50%</b>	<b>100,00%</b>

BASE: FEVEREIRO/2018



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Vínculo empregatício dos servidores da Prefeitura do Município de Jahu (inclusive os afastados):

PREFEITURA (INCLUSIVE AFASTADOS) BASE: FOLHA FEVEREIRO/2018	
TIPO	QUANTIDADE
ESTATUTARIOS	2937
CELETISTAS	80
COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS	141
<b>TOTAL</b>	<b>3158</b>

VALORES DAS ÚLTIMAS 12 FOLHAS DE PAGAMENTOS - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU:

VALORES FOLHA DE PAGAMENTOS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU		
MÊS/ANO	LÍQUIDO	BRUTO
MARÇO/2017	R\$ 6.459.376,13	R\$ 8.781.326,05
ABRIL/2017	R\$ 6.637.469,70	R\$ 8.757.845,38
MAIO/2017	R\$ 6.716.134,85	R\$ 8.860.044,29
JUNHO/2017	R\$ 7.382.851,88	R\$ 9.561.170,25
JULHO/2017	R\$ 6.535.902,34	R\$ 8.653.937,16
AGOSTO/2017	R\$ 6.705.661,86	R\$ 8.844.102,73
SETEMBRO/2017	R\$ 6.534.993,51	R\$ 8.796.012,64
OUTUBRO/2017	R\$ 6.497.686,83	R\$ 8.739.969,89
NOVEMBRO/2017	R\$ 6.816.769,85	R\$ 9.030.706,05
DEZEMBRO/2017	R\$ 6.571.530,65	R\$ 8.674.718,03
JANEIRO/2018	R\$ 6.562.556,88	R\$ 8.743.319,95
FEVEREIRO/2018	R\$ 6.531.228,18	R\$ 8.713.990,16
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.952.162,66</b>	<b>R\$ 106.157.142,58</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 6.662.680,22</b>	<b>R\$ 8.846.428,55</b>

Estagiários da Prefeitura do Município de Jahu:

ESTAGIÁRIOS BASE: FOLHA FEVEREIRO/2018	
TIPO	QUANTIDADE
ESTAGIARIOS	98
<b>TOTAL</b>	<b>98</b>





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

VALORES DAS ÚLTIMAS 12 FOLHAS DE PAGAMENTOS - ESTAGIÁRIOS:

VALORES FOLHA DE PAGAMENTOS ESTAGIÁRIOS		
MÊS/ANO	LÍQUIDO	BRUTO
MARÇO/2017	R\$ 34.048,27	R\$ 34.176,64
ABRIL/2017	R\$ 37.897,05	R\$ 38.122,28
MAIO/2017	R\$ 38.737,46	R\$ 39.005,93
JUNHO/2017	R\$ 40.760,67	R\$ 41.013,54
JULHO/2017	R\$ 40.120,67	R\$ 40.704,07
AGOSTO/2017	R\$ 43.657,12	R\$ 44.513,20
SETEMBRO/2017	R\$ 42.870,04	R\$ 43.877,59
OUTUBRO/2017	R\$ 42.367,67	R\$ 43.200,07
NOVEMBRO/2017	R\$ 43.631,42	R\$ 43.946,51
DEZEMBRO/2017	R\$ 41.519,75	R\$ 41.823,17
JANEIRO/2018	R\$ 37.552,45	R\$ 37.622,47
FEVEREIRO/2018	R\$ 31.799,54	R\$ 31.846,22
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 474.962,11</b>	<b>R\$ 479.851,69</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 39.580,18</b>	<b>R\$ 39.987,64</b>

Vínculo empregatício IPMJ + IPMJ INATIVOS:

IPMJ + IPMJ INATIVOS BASE: FOLHA FEVEREIRO/2018	
TIPO	QUANTIDADE
APOSENTADOS	52
PENSIONISTAS	133
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1
COMISSIONADO IPMJ	1
IPMJ INATIVOS	52
<b>TOTAL</b>	<b>239</b>

VALORES DAS ÚLTIMAS 12 FOLHAS DE PAGAMENTOS - IPMJ + IPMJ INATIVOS:

VALORES FOLHA DE PAGAMENTOS IPMJ + IPMJ INATIVOS		
MÊS/ANO	LÍQUIDO	BRUTO
MARÇO/2017	R\$ 517.804,66	R\$ 582.052,80
ABRIL/2017	R\$ 516.833,15	R\$ 582.836,19
MAIO/2017	R\$ 515.229,07	R\$ 578.313,71
JUNHO/2017	R\$ 511.693,75	R\$ 576.516,73
JULHO/2017	R\$ 509.797,63	R\$ 573.009,16
AGOSTO/2017	R\$ 509.784,12	R\$ 572.364,95
SETEMBRO/2017	R\$ 508.652,19	R\$ 571.185,05
OUTUBRO/2017	R\$ 510.772,51	R\$ 573.342,73
NOVEMBRO/2017	R\$ 511.418,01	R\$ 573.439,30
DEZEMBRO/2017	R\$ 513.249,84	R\$ 575.189,76
JANEIRO/2018	R\$ 514.469,24	R\$ 575.553,76
FEVEREIRO/2018	R\$ 513.769,14	R\$ 575.553,76
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.153.473,31</b>	<b>R\$ 6.909.357,90</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 512.789,44</b>	<b>R\$ 575.779,83</b>







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Vínculo empregatício dos servidores do SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu:

SAEMJA BASE: FOLHA FEVEREIRO/2018	
TIPO	QUANTIDADE
ESTATUTÁRIOS	1
CELETISTAS	2
COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS	6
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>

VALORES DAS ÚLTIMAS 12 FOLHAS DE PAGAMENTOS - SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu:

VALORES FOLHA DE PAGAMENTOS SAEMJA		
MÊS/ANO	LÍQUIDO	BRUTO
MARÇO/2017	R\$ 34.162,88	R\$ 41.536,19
ABRIL/2017	R\$ 35.761,13	R\$ 42.857,29
MAIO/2017	R\$ 35.603,57	R\$ 42.793,45
JUNHO/2017	R\$ 33.251,51	R\$ 40.487,33
JULHO/2017	R\$ 34.725,31	R\$ 41.833,58
AGOSTO/2017	R\$ 33.413,51	R\$ 40.804,58
SETEMBRO/2017	R\$ 35.366,14	R\$ 42.466,53
OUTUBRO/2017	R\$ 32.009,06	R\$ 39.062,65
NOVEMBRO/2017	R\$ 29.933,07	R\$ 37.274,55
DEZEMBRO/2017	R\$ 33.598,92	R\$ 41.089,66
JANEIRO/2018	R\$ 37.723,20	R\$ 45.742,88
FEVEREIRO/2018	R\$ 35.813,46	R\$ 43.926,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 411.361,76</b>	<b>R\$ 499.874,92</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 34.280,15</b>	<b>R\$ 41.656,24</b>

A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração / substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior. Eventuais alterações na





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura do Município de Jahu, antes de entrar em vigor.

Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Termo de Referência, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura do Município de Jahu.

A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura do Município de Jahu e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

D - 2 = data para ser repassado o arquivo;

D - 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque;

D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais.

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data de pagamento da Folha da Prefeitura do Município de Jahu, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu ou I.P.M.J. - Instituto de Previdência do Município de Jahu ou para estagiários)

### OBSERVAÇÕES

Compete à CONTRATADA promover a abertura de contas dos servidores públicos e agentes políticos do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Ficam a cargo da licitante vencedora os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e telefonia no local destinado a instalação do posto de atendimento bancário, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência.

Com base no § 2º do artigo 64 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, o pagamento da gratificação natalina deverá ser efetuado anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro, podendo ser pago em duas parcelas, sendo a primeira no período de março a novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro.

Os servidores públicos municipais, ativos e inativos, estagiários, I.P.M.J. - Instituto de Previdência do Município de Jahu - inativos ou pensionistas e SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu - ativos e inativos, geralmente, recebem o salário no 5º dia útil de cada mês

### RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

**Nome:** Carlos Augusto Moretto

**CPF:** 826.513.538-68

**Cargo:** Secretário Municipal

**Local:** Secretaria de Governo

**E-mail:** carlos\_moretto@jau.sp.gov.br

**Telefone:** (14) 3602-1809

### RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**Nome:** Dagmar de Oliveira Parise

**CPF:** 039.754.728-55

**Cargo:** Gerente

**Local:** Secretaria de Governo

**E-mail:** dagmar.administracao@jau.sp.gov.br

**Telefone:** (14) 3602-1809





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 353-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N°. 353-PG/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N°: 353-PG/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

.

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,  
da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos  
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22  
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade

**Anexo V**

**TABELA DE OFERTA MÍNIMA DE VALORES ENTRE LANCES**

A oferta mínima de valores entre os lances será de: R\$ 44.000,00  
(Quarenta e Quatro Mil Reais)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 353-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Aos dias xx do mês xxx de do ano de dois mil e xx, presente de um lado o **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 7920.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e o **Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, CPF 826.513.538-68, RG 6.613.68-X SSP SP, residente na Rua: São Norberto n° 703, Vila Vicente, CEP n° 17.209-190, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, e pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 5.205, de 24 de novembro de 2004, Decreto 5.247 de 29 de março de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelas Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 022/2018, Processo n° 353-PG/2018, homologado em XX de XX de 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de XX de XX de 2018, resolve **CONTRATAR** a Instituição Financeira (nome da empresa), com sede na (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) -





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

(estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- 1.2.1-** Edital do Pregão n° 022/18 e seus Anexos;
- 1.2.2-** Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- 1.2.3-** Ata da sessão do Pregão n° 022/18.
- 1.2.4** - Termo de Referência (Anexo I).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

**2.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamento dos servidores públicos do Município, ativos e inativos, obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimentos Bancários.

**2.2** - Fica a cargo da **CONTRATADA** a instalação dos postos de atendimento bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

**2.2.1** - **Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu/SP, com área disponível de 71,65 metros quadrados.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### Posto de Atendimento Interno

- 3 terminais de caixas eletrônicos / autoatendimento;
- 2 terminais de caixas com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da folha da Prefeitura do Município de Jahu, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ)

### **2.2.2 - Subprefeitura do Distrito de Potunduva.**

#### Posto de Atendimento Interno

- 1 terminal de caixa eletrônico / autoatendimento;
- 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

**2.3** - O espaço destinado ao Posto de Atendimento no Paço Municipal, descrito no item 2.2.1, será disponibilizado à licitante vencedora no prazo de até 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

**2.3.1** - O espaço destinado ao Posto de Atendimento no Distrito de Potunduva **terá que ser disponibilizado pela licitante vencedora** no prazo de até 60 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

**2.4** - Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de atendimentos bancários correrão por conta e sob a responsabilidade da licitante vencedora.

**2.5** - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

**2.6** - A **CONTRATADA** não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**2.7** - A licitante se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

**2.8** - Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**2.9** - A **CONTRATADA** deverá manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município de Jahu.

**2.10** - Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência e idosos.

**2.11** - Deverão ser respeitadas as normas oficiais de segurança.

**2.12** - Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Jahu e a licitante quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

**3.1.1** - Advertência por escrito;

**3.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

**3.1.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora licitados.

**3.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**3.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**3.1.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do GLOBAL DO CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**3.1.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.

**3.2** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.3** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.4** - A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento deverá obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

**3.5** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

**Parágrafo segundo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo terceiro:** Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo quarto:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

**Parágrafo quinto:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO:**

**I)** Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1** - O prazo de vigência da do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.2** - A **CONTRATADA** será a única a prestar os serviços de pagamento da Folha de Pagamento e a possuir instalações físicas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

(Agência/PAB/caixa eletrônico) nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do serviço objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 022/2018, cujos atos encontram-se no Processo n° 353-PG/2018.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador(a) do CPF n° 826.513.538-68.

6.3 - O(A) Fiscal do Contrato será o(a) servidor(a) DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE, Gerente, portador(a) do CPF n° 039.754.728-55.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, que deverá ser recolhido em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de até 15(quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, em conta indicada pela mesma.

7.2 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.)

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

8.2 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

especificações determinadas no respectivo edital e seus Anexos.

**8.3** - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

**8.4** - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do contrato.

**8.5** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**8.6** - Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente contrato em conta indicada pela mesma.

**8.7** - Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

**8.8** - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.

**8.9** - Assegurar aos servidores municipais, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura do Município de Jahu, antes de entrar em vigor.

**8.10** - Será concedido à **CONTRATADA** o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

**8.11** - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.12** - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.13** - Os serviços objeto desta Licitação não poderão ser subcontratados.

**8.14** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1** - Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

**9.2** - Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

**9.3** - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

**9.4** - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

**9.5** - Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores.

**9.6** - O **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Gestor/Fiscal indicados nos itens 6.2 e 6.3 deste termo.

**9.7** - Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

**10.1** - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, Decreto 5.247 de 29 de março de 2005, aplicando-se,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelas Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**10.3** - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

**SILVIA HELENA SORGI**

**Secretária de Economia e Finanças**

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**

**Secretário de Governo**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE**

**Contrato n° (de origem):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**E-mail institucional:** sec.adm@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** camorettojau@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati -

CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** CARLOS AUGUSTO MORETTO

**CARGO:** SECRETÁRIO GOVERNO

**RG:** 6.613.190-X **CPF:** Nº 826.513.538-68

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua: São Norberto nº 703, Vila Vicente, Jahu/SP

- CEP 17209-190

**TELEFONE:** 014 3602 1801

**E-MAIL-** camorettojau@gmail.com





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI-A**

**MINUTA DE CONTRATO - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**

PROCESSO N°. 353-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Aos dias xx do mês xxx de do ano de dois mil e xx, presente de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU- SAEMJA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 455, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.760.370/0001-03, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo seu **SUPERINTENDENTE**, o **Sr. JORGE LUIZ ALCALDE**, brasileiro, casado, Empresário, CPF n° 827.667.978-15, RG n° 9.830.879, residente à Rua Cândido Galvão de Barros França, n° 132, Jd. das Paineiras, CEP n° 17.211-280, na cidade de Jahu/SP e pela **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, a **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 7920.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP, e pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, Decreto 5.247 de 29 de março de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

posteriores, pelas Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 022/2018, Processo nº 353-PG/2018, homologado em XX de XX de 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de XX de XX de 2018, resolve **CONTRATAR** a Instituição Financeira (nome da empresa), com sede na (endereço), nº (Nº) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS**

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- 1.2.1- Edital do Pregão nº 022/18 e seus Anexos;
- 1.2.2- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- 1.2.3- Ata da sessão do Pregão nº 022/18.
- 1.2.4 - Termo de Referência (Anexo I).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

2.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamento dos servidores públicos do SAEMJA, ativos e inativos, obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimentos Bancários.

2.2 - Fica a cargo da **CONTRATADA** a instalação dos postos de atendimento bancário, com horário de funcionamento definido dentro





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

**2.2.1 - Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP, com área disponível de 71,65 metros quadrados.**

### Posto de Atendimento Interno

- 3 terminais de caixas eletrônicos / autoatendimento;
- 2 terminais de caixas com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da folha da Prefeitura do Município de Jahu, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ)

**2.2.2 - Subprefeitura do Distrito de Potunduva.**

### Posto de Atendimento Interno

- 1 terminal de caixa eletrônico / autoatendimento;
- 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

**2.3 - O espaço destinado ao Posto de Atendimento no Paço Municipal, descrito no item 2.2.1, será disponibilizado à licitante vencedora no prazo de até 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.**

**2.3.1 - O espaço destinado ao Posto de Atendimento no Distrito de Potunduva **terá que ser disponibilizado pela licitante vencedora** no prazo de até 60 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.**

**2.4 - Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de atendimentos bancários correrão por conta e sob a responsabilidade da licitante vencedora.**

**2.5 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.**

**2.6 - A CONTRATADA não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

**2.7** - A licitante se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

**2.8** - Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**2.9** - A **CONTRATADA** deverá manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município de Jahu.

**2.10** - Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência e idosos.

**2.11** - Deverão ser respeitadas as normas oficiais de segurança.

**2.12** - Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Jahu e a licitante quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

**3.1.1** - Advertência por escrito;

**3.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

**3.1.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora licitados.

**3.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**3.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**3.1.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do GLOBAL DO CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**3.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**3.1.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.

**3.2** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.3** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.4** - A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento deverá obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

**3.5** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

**Parágrafo segundo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo terceiro:** Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo quarto:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

**Parágrafo quinto:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

**I)** Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 - A **CONTRATADA** será a única a prestar os serviços de pagamento da Folha de Pagamento e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do serviço objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 022/2018, cujos atos encontram-se no Processo n° 353-PG/2018.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) JORGE LUIZ ALCALDE, Superintendente da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu - SAEMJA, portador(a) do CPF n° 827.667.978-15.

6.3 - O(A) Fiscal do Contrato será o(a) servidor(a) DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE, Gerente, portador(a) do CPF n° 039.754.728-55.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, que deverá ser recolhido em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de até 15(quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, em conta indicada pela mesma.

7.2 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.)

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1** - Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

**8.2** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no respectivo edital e seus Anexos.

**8.3** - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

**8.4** - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do contrato.

**8.5** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**8.6** - Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo de até 15 (quinze) dia corridos, contados da assinatura do presente contrato em conta indicada pela mesma.

**8.7** - Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

**8.8** - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.

**8.9** - Assegurar aos servidores municipais, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura do Município de Jahu, antes de entrar em vigor.

**8.10** - Será concedido à **CONTRATADA** o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

própria.

**8.11** - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.12** - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

**8.13** - Os serviços objeto desta Licitação não poderão ser subcontratados.

**8.14** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1** - Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

**9.2** - Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

**9.3** - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

**9.4** - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

**9.5** - Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores.

**9.6** - O **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Gestor/Fiscal indicados nos itens 6.2 e 6.3 deste termo.

**9.7** - Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

**10.1** - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O presente Contrato rege-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, Decreto 5.247 de 29 de março de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelas Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**10.3** - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** - Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

**JORGE LUIZ ALCALDE**

**Superintendente da Agência Reguladora do**

**Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu - SAEMJA**



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**SILVIA HELENA SORGI**  
**Secretária de Economia e Finanças**

Pela **CONTRATADA:**

**EMPRESA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE**

**Contrato n° (de origem):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JORGE LUIZ ALCALDE**

**SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** saemja@saemja.jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** jorge@grs.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**E-mail institucional:** sef@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** silvia.sorgimae@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** JORGE LUIZ ALCALDE

**CARGO:** Superintendente da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu - SAEMJA

**RG:** 9.830.879

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Cândido Galvão de Barros França, nº 132, Jd. das Paineiras, CEP nº 17.211-280, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 455 - Centro - CEP 17.201-330

**TELEFONE:** (14) 3622-3033

**E-MAIL:** saemja@saemja.jau.sp.gov.br

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati - CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** [silvia\\_sorgi@jau.sp.gov.br](mailto:silvia_sorgi@jau.sp.gov.br)



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VI-B

#### MINUTA DE CONTRATO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - I.P.M.J

PROCESSO N°. 353-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Aos dias xx do mês xxx de do ano de dois mil e xx, presente de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - I.P.M.J**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.° 49.862.642/0001-99, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela sua **PRESIDENTE**, a **Sra. LOURDES CAETANO**, brasileira, viúva, Funcionária Pública, CPF n° 015.397.678-09, RG n° 12.312.530-SP, residente à Rua Manoel Caseiro, n° 711, Jd. Maria Cibele, CEP n° 17.208-370, na cidade de Jahu/SP e pela **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, a **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 7920.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP, e pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 5.205, de 24 de novembro de 2004, Decreto 5.247 de 29 de março de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelas Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 022/2018, Processo n° 353-PG/2018, homologado em XX de XX de 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de XX de XX de 2018, resolve **CONTRATAR** a Instituição Financeira (nome da empresa), com sede na (endereço), n°







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

(Nº) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP nº\_(número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1-** Edital do Pregão nº 022/18 e seus Anexos;

**1.2.2-** Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.3-** Ata da sessão do Pregão nº 022/18.

**1.2.4** - Termo de Referência (Anexo I).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

**2.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do I.P.M.J., inativos ou pensionistas, obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimentos Bancários.

**2.2** - Fica a cargo da **CONTRATADA** a instalação dos postos de atendimento bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

data de assinatura do contrato, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

**2.2.1 - Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu/SP, com área disponível de 71,65 metros quadrados.**

### Posto de Atendimento Interno

- 3 terminais de caixas eletrônicos / autoatendimento;
- 2 terminais de caixas com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da folha da Prefeitura do Município de Jahu, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ)

### **2.2.2 - Subprefeitura do Distrito de Potunduva.**

#### Posto de Atendimento Interno

- 1 terminal de caixa eletrônico / autoatendimento;
- 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

**2.3** - O espaço destinado ao Posto de Atendimento no Paço Municipal, descrito no item 2.2.1, será disponibilizado à licitante vencedora no prazo de até 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

**2.3.1** - O espaço destinado ao Posto de Atendimento no Distrito de Potunduva **terá que ser disponibilizado pela licitante vencedora** no prazo de até 60 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

**2.4** - Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de atendimentos bancários correrão por conta e sob a responsabilidade da licitante vencedora.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

2.5 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

2.6 - A **CONTRATADA** não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

2.7 - A licitante se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

2.8 - Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.9 - A **CONTRATADA** deverá manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município de Jahu.

2.10 - Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência e idosos.

2.11 - Deverão ser respeitadas as normas oficiais de segurança.

2.12 - Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Jahu e a licitante quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

3.1.1 - Advertência por escrito;

3.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**3.1.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora licitados.

**3.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**3.1.3.2**- Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**3.1.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do GLOBAL DO CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**3.1.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.

**3.2** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.3** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.4** - A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento deverá obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

**3.5** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

**Parágrafo segundo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo terceiro:** Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo quarto:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

**Parágrafo quinto:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

**I)** Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1** - O prazo de vigência da do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.2** - A **CONTRATADA** será a única a prestar os serviços de pagamento da Folha de Pagamento e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

**5.1** - Para a contratação do serviço objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 022/2018, cujos atos encontram-se no Processo nº 353-PG/2018.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) LOURDES CAETANO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jahu - I.P.M.J, portador(a) do CPF nº 015.397.678-09.

**6.3** - O(A) Fiscal do Contrato será o(a) servidor(a) DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE, Gerente, portador(a) do CPF nº 039.754.728-55.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** - O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, que deverá ser recolhido em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de até 15(quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, em conta indicada pela mesma.

**7.2** - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.)

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1** - Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

**8.2** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no respectivo edital e seus Anexos.

**8.3** - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

**8.4** - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do contrato.

**8.5** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

8.6 - Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente contrato em conta indicada pela mesma.

8.7 - Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.8 - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.

8.9 - Assegurar aos servidores municipais, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura do Município de Jahu, antes de entrar em vigor.

8.10 - Será concedido à **CONTRATADA** o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

8.11 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.12 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

8.13 - Os serviços objeto desta Licitação não poderão ser subcontratados.

8.14 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**9.1** - Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

**9.2** - Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

**9.3** - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

**9.4** - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

**9.5** - Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores.

**9.6** - O **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Gestor/Fiscal indicados nos itens 6.2 e 6.3 deste termo.

**9.7** - Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

**10.2** - O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, Decreto 5.247 de 29 de março de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelas Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**10.3** - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

**LOURDES CAETANO**

**Presidente do Instituto de Previdência do  
Município de Jahu - I.P.M.J**

**SILVIA HELENA SORGI**

**Secretária de Economia e Finanças**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE**

**Contrato n° (de origem):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

**LOURDES CAETANO**

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU- I.P.M.J**

**E-mail institucional: lurdes@jau.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: lurdes.jau@hotmail.com**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**E-mail institucional:** sef@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** silvia.sorgimae@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** LOURDES CAETANO

**CARGO:** Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jahu

**RG:** 12.312.530-SP

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Manoel Caseiro, n° 711, Jd. Maria Cibele, CEP n° 17.208-370, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, n° 444- Centro - CEP 17.201-330

**TELEFONE:** (14) 3622-1796

**E-MAIL:** lurdes@jau.sp.gov.br

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Felisberto Rosseto, n° 48 - Jd. Parati - CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE USO

PROCESSO N°. 353-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Aos dias xx do mês xxx de do ano de dois mil e xx, presente de um lado o **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 7920.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e o **Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, CPF 826.513.538-68, RG 6.613.68-X SSP SP, residente na Rua: São Norberto n° 703, Vila Vicente, CEP n° 17.209-190, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, ora em diante designados **CONCEDENTES** e a empresa (nome da empresa), com sede na (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título oneroso, de área que se encontra localizada no Edifício Sede do **CONCEDENTE**, localizado na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade, medindo aproximadamente 92,84m<sup>2</sup>, com a finalidade exclusiva de exploração de atividade bancária.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

A concessão de uso decorre do Pregão Presencial nº 022/18, de acordo com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A concessão de uso tem por finalidade a instalação de Agência ou Posto Bancário para o exercício de atividade bancária por parte da instituição vencedora do Pregão Presencial nº 022/18.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR

**4.1-** A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, **em até 15** (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em conta indicada pela Secretaria de Economia e Finanças da Prefeitura do Município de Jahu, pelo SAEMJA e pelo IPMJ.

**4.1.1-** O valor total da presente concessão é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);

**4.1.2-** O atraso no recolhimento do valor da concessão acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

**5.1-** A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar as atividades no prazo máximo de até **30** (trinta) **dias corridos** a partir da assinatura do contrato.

**5.2-** O prazo para o início das atividades da agência ou posto bancário poderá ser prorrogado, a critério do **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

**6.1-** BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO;

**6.1.1-** Qualquer alteração do espaço físico da área objeto do presente Memorial, como edificação de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, será realizada pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante prévio e expreso consentimento da Administração do **CONCEDENTE**;

**6.1.2-** É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Administração do **CONCEDENTE**;

**6.1.3-** A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a entregar a área nas mesmas condições que a receber, conforme TERMO DE ENTREGA a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o TERMO DE CONCESSÃO DE USO para todos os efeitos;







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.1.4-** As benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** na área objeto deste TERMO DE CONCESSÃO, quando de interesse do **CONCEDENTE** passam a integrá-la, e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o **CONCEDENTE** a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias.

### **6.2-** MOBILIÁRIO;

**6.2.1-** Todo o mobiliário utilizado no interior do recinto será fornecido pela **CONCESSIONÁRIA**, o qual integrará o seu patrimônio;

**6.2.2-** A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter ao **CONCEDENTE** projeto detalhado do mobiliário a ser utilizado, para aprovação;

**6.2.3-** Ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a responsabilidade pela manutenção, conserto e a substituição de todos os bens móveis ali existentes.

### **6.3-** SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA;

**6.3.1-** A **CONCESSIONÁRIA** se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

**6.4-** O serviço de exploração a que se destina, respeitadas as normas específicas do setor, deverá funcionar no mínimo durante o horário de expediente bancário, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

**7.1-** A presente concessão terá prazo de vigência de **60** (sessenta) **meses**, contados da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**7.2-** Na hipótese de rescisão deste TERMO DE CONCESSÃO DE USO, a **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de **30** (trinta) **dias corridos** para a entrega do local.

**7.3-** Na devolução da área será vedado o pagamento de indenização por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA**

**8.1-** Prestar os serviços de acordo com as cláusulas do termo de cessão de uso, observadas às disposições legais e regulamentares vigentes.

**8.2-** Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste instrumento, bem como, dos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras exigidas por





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

lei, ficando o **CONCEDENTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**8.3-** Arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias de serviço público de telefonia a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços.

**8.4-** Responder integralmente por perdas e danos que vir a causar o **CONCEDENTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

**8.5-** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **CONCEDENTE**.

**8.6-** Comunicar à fiscalização do **CONCEDENTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**8.7-** Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área que lhe for entregue.

**8.8-** Indenizar o **CONCEDENTE** por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários e/ou fornecedores, podendo o **CONCEDENTE** optar pela reparação direta dos danos com o conseqüente ressarcimento pela **CONCESSIONARIA**.

**8.9-** Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao **CONCEDENTE** arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos.

**8.10-** Efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços.

**8.11-** Manter as instalações até o final do último dia de prazo da cessão da área em perfeitas condições de conservação e uso.

**8.12-** Permitir o acesso da Comissão de Fiscalização do **CONCEDENTE**, ou mesmo de terceiros contratados, para execução de qualquer serviço que julgar necessário.

**8.13-** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Comissão de Fiscalização do **CONCEDENTE**, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**8.14-** A inadimplência da **CONCESSIONARIA** com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere ao **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexistente qualquer





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

vinculação da **CONCESSIONARIA** com o **CONCEDENTE** em relação a essas obrigações.

**8.15-** Manter durante a concessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

**9.1-** Colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, com **exclusividade**, a área destinada à instalação do posto bancário, livre e desembaraçada. solicitados pelos técnicos da **CONCESSIONÁRIA**.

**9.2-** Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área concedida.

**9.3-** Fiscalizar o uso adequado da área concedida e dos encargos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**.

**9.4-** Comunicar oficialmente à **CONCESSIONÁRIA** qualquer falha ocorrida na exploração das atividades a que se destina a concessão de uso.

**9.5-** Permitir o acesso do pessoal autorizado pela **CONCESSIONÁRIA** para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente concessão.

**9.6-** Permitir o uso, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários à climatização do ambiente e ao pleno funcionamento de suas atividades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO

**10.1-** É possível a continuidade da concessão no caso da **CONCESSIONÁRIA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

**10.1.1-** A alteração seja comunicada ao **CONCEDENTE** com a antecedência mínima de **60 dias**;

**10.1.2-** Sejam observados pela nova **CONCESSIONÁRIA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 022/18;

**10.1.3-** Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo, no edital do Pregão Presencial nº 022/18.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

**11.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONCEDENTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**11.3**-No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONCESSIONÁRIA** reconhecerá os direitos do **CONCEDENTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4**-A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONCESSIONÁRIA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5**-A aplicação das penalidades não impede a **CONCEDENTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

**12.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

**SILVIA HELENA SORGI**  
Secretária de Economia e Finanças

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**  
Secretário de Governo

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO

#### GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO N°. 353-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor da ata estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser Fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor da ata, responsável pela nomeação do Fiscal.  
Cargo do Gestor da ata, responsável pela nomeação do Fiscal.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal nomeado  
Cargo do Fiscal nomeado







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo IX**

**MODELO DE PROPOSTA**

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 353-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	DESCRIÇÃO	Valor do Item (R\$)
1	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
2	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO	
Valor Total		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Declaro** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**Declaro** que a execução será em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaro** que conheço todas as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se ao fiel cumprimento

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

┌ \_\_\_\_\_ ┐

**CARIMBO DA  
EMPRESA**

└ \_\_\_\_\_ ┘

Informações para Assinatura do Contrato:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO**

PROCESSO N°. 353-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, I.P.M.J. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Sim Não

( ) ( ) - O(s) serviço(s) prestados(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) - O(s) serviço(s) realizados(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) - O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) - O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) em conformidade com disposto no edital e seus anexos.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) serviço(s) prestado(os) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

